



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

LEI Nº 3420

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade na transparência das doações de cestas básicas recebidas e os benefícios entregues pelo município de Itajubá e dá outras providências”.

Art. 1º Torna-se obrigatória a divulgação mensal no site oficial da Prefeitura Municipal de Itajubá e mídias eletrônicas, a relação das cestas básicas recebidas e o número de cestas básicas entregues pelo Município de Itajubá, da seguinte forma:

- I** – a relação das pessoas físicas doadoras, informando apenas as iniciais do nome e sobrenome, contendo a data da doação e a quantidade doada;
- II** – a relação das pessoas jurídicas doadoras contendo o nome do/a responsável, o CNPJ, a data da doação e a quantidade doada;
- III** – a relação de grupos informais ou organizações sociais doadoras contendo o nome do grupo, a relação com alguma entidade (se houver), a data da doação e a quantidade doada;
- IV** – a quantidade de cestas básicas entregues especificando o número de benefícios via CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), e o número de benefícios via CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social);
- V** – a quantidade de cestas básicas entregues para entidades, contendo CNPJ e o motivo da doação.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itajubá, 17 de junho de 2021, 202º anos da fundação e 172º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo